



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia

O NOTÁRIO: JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9º da Lei 25/IV/2003, de 21 de Julho, que no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, e no dia 4 de Maio de 2006, foi lavrada a folhas 62 a 63, do livro de notas para escrituras diversas nº 105/C, uma escritura de constituição de associação, sem fins lucrativos, denominada, "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA RIBEIRA GRANDE", adiante designada por "ADRG", de duração indeterminada, com sede social na Cidade Velha – Praia, com património inicial de cento e cinquenta mil e cem escudos, representada perante terceiros pelo Presidente

da Direcção, e cujo fim é de promover acções e iniciativas no sentido do desenvolvimento do desporto em geral, bem como a realização de actividade culturais.

Regi. Sob o nº 844/2006 ☐ Isenta.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 5 de Maio de 2006. – O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

(345)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada "APPB – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE PRAIA BAIXO" com sede em Praia ☐Baixo, concelho de São Domingos, de duração indeterminada, com o património inicial de vinte mil escudos, o fim é:

- Adquirir um ou mais barcos de pesca que poderão beneficiar todos os pescadores da localidade; Criar um espaço de participação cívica, de diálogo e de convivência na comunidade;
- Contribuir para a iniciativa de autopromoção dos seus membros apoiando-os na resolução dos problemas específicos;

- c) Defender os interesses legítimos de todos os associados em especial dos que trabalham no mar, representando os individualmente ou colectivamente junto de instituições vocacionadas para o efeito;
- d) Promover a formação profissional dos associados e de mais interessados, prestar apoio técnico às suas actividades económicas;
- e) Promover e participar em outras iniciativas para o desenvolvimento sócio-económico dos seus associados e da comunidade;
- f) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e de intercâmbio com associações congéneres, nacionais ou estrangeiras;
- g) Colaborar como parceiros com entidades municipais e outras em tudo que possa contribuir para o desenvolvimento da associação e da sua comunidade.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 2 de Fevereiro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(346)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração de denominação e objecto social do pacto social da sociedade unipessoal, denominada “ESPAÇO GILMAR – PUB E CYBER BAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede nesta cidade, com o capital de 500.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1.743/2005/02/23;

Em consequência do referido averbamento altera os artigos 1º e 3º, que passam a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

(Denominação)

“ESPAÇO GILMAR COCKPIT DISCOTECA E CYBER BAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto cyber, bar, pub, discoteca, venda de bebidas, promoção do produto nacional, como venda de DVD e CD, salão de teatro, sala de exposição e projecção de show, espectáculos ao vivo e produção de eventos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Abril de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(347)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas de três folhas estão conformes os originais, no qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação “AREA 4 – ATELEIR PROJECTO, LDA”.

CONTRATO DE SOCIEDADE

“ATELIER – AREA 4 – GABINETE DE PROJECTO”

- Carlos Michel Barreto Santos Querido de Sena, menor, solteiro natural de Cabo Verde de nacionalidade Cabo Verdiana residente na Cidade da Praia e representado pelo seu pai Carlos Manuel Ferreira Querido Carvalho de Sena casado em regime de adquiridos com Célia Maria Barreto dos Santos natural de Angola de nacionalidade Cabo Verdiana, portador do Bilhete de Identidade nº 313837 residente na cidade da Praia;
- Melanie Barreto Santos Querido de Sena, solteira, menor, de nacionalidade Cabo Verdiana residente na Praia, e representado pelo seu pai Carlos Manuel Ferreira Querido Carvalho de Sena casado em regime de adquiridos com Célia Maria Barreto dos Santos, natural de Angola de nacionalidade Cabo Verdiana, portador do Bilhete de Identidade nº 313837, residente na cidade da Praia;
- Carlos Manuel Ferreira Querido Carvalho de Sena, casado em regime de adquiridos com Célia Maria Barreto dos Santos, natural de Angola de nacionalidade Cabo Verdiana, portador do Bilhete de Identidade nº 313837, residente na cidade da Praia.

Que, pelo presente contrato, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

CAPITULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “AREA 4 – ATELIER DE PROJECTOS, LDA”.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sede na freguesia de Nossa Sra. da Graça, Praia, Achada Sto. António, podendo abrir sucursais ou delegações onde julgar conveniente.

2. A Assembleia poderá deliberar a mudança da sede dentro do mesmo concelho ou para outro concelho, bem como a abertura, transferência ou encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

1. A sociedade tem como objecto principal a elaboração e concepção de projectos.

2. A sociedade pode também dedicar-se à construção; fiscalização; imobiliária (compra e venda de imóveis).

CAPITULO II

Capital, quotas e obrigações

Artigo 4º

1. O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), representado por três quotas, todas no valor nominal de cem mil escudos, pertencentes respectivamente a:

- Carlos Michell Santos Sena – 100.000\$00 (cem mil escudos);
- Melanie Barreto Santos Sena – 100.000\$00 (cem mil escudos);
- Carlos Manuel Querido de Sena – 100.000\$00 (cem mil escudos).

2. O Capital subscrito é de trezentos mil escudos totalmente realizado em dinheiro.

3. A Administração poderá, nos termos da lei, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, nas condições a deliberar em assembleia geral.

Artigo 5º

1. A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de terceiros, só poderá ser feita mediante a autorização da sociedade, a qual desde, já se reserva o, direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor dado no último balanço.

Artigo 6º

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios, reunidos em assembleia geral pelo efeito convocada e, na partilha, procederão conforme acordado e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros dos sócios falecidos, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade.

3. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes o que lhes serão pagos pela forma a combinar entre os sócios.

CAPITULO III

Órgãos sociais, assembleia-geral, administração

Artigo 7º

1. Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e ou contratos é necessário a assinatura do sócio gerente, podendo, todavia, os actos de gestão correntes e de mero expediente da sociedade serem assinados só por um gerente ou um mandatário da Gerência.

2. A Administração dos negócios da sociedade será exercida pelo gerente.

3. O gerente poderá delegar poderes de gestão corrente a pessoas estranhas da sociedade, ficando desde já nomeado como Gerente e sócio Carlos Manuel Ferreira Querido Carvalho de Sena, para o primeiro mandato que terminará em Dezembro de 2015.

4. O gerente pode comprar, vender, alugar, imóveis desta sociedade.

Artigo 8º

A assembleia geral é convocada por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 9º

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 10º

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetidas a apreciação da assembleia geral.

Artigo 11º

1. O ano social coincide com o ano civil.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzidos o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditadas nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia geral.

Artigo 12º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia geral.

Artigo 13º

Os litígios entre os sócios emergentes do presente pacto social, serão resolvidos por arbitragem, nos termos da lei processual civil em vigor em Cabo Verde escolhendo sempre a cidade da Praia como base.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(348)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais, no qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação “IKOMAR, LDA”.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Manuelo Caron, casado em regime de separação de bens adquiridos com Lúcia Berta, natural da Itália, portador do passaporte número 0604198, residente em Bassano del Grappa (Italia), e Gianfranco Caron, casado em regime separação de bens adquiridos com Ciavatta Cristina, natural da Itália, portador do passaporte número 1641398, residente em Roma (Itália), representados pelo senhor Giuseppe Buccilli, divorciado, natural da Itália, residente na Avenida Cidade de Lisboa, cidade da Praia Ilha Santiago, República de Cabo Verde.

Pelo presente instrumento, constituem entre si uma sociedade por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de “IKOMAR, LDA”.

Artigo Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem a sua sede em Avenida de Cidade de Lisboa, Cidade da Praia, Ilha Santiago, República de Cabo Verde.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo Quarto

A sociedade tem por objecto, produção, laboração, por conta própria e de terceiros, a montagem de mobílias, preparação de fechaduras; Preparação e o fornecimento de alimentos e bebidas ao público, a actividades de restauração, de pensão, de pousada, de hotel, de bar, de gelataria, de pastelaria; A actividade imobiliária consistentes na construção, a reestruturação, a compra, a venda, a permuta, a locação não financeira e a administração de bens imóveis e comerciais, a construção por conta própria ou de terceiros, mesmo em empreitadas de prédio civis industriais, comerciais, artesanais, rústicos, de qualquer modo conexos ao sector de construção civil e das construções em geral, a realização de obras de urbanização primária (esgoto, instalações de saneamento, redes hídricas, de gás, de electricidade, estradas e outras instalações tecnológicas ligadas à urbanização primária), a compra de terrenos para a realização de complexos imobiliários; a transformação de terrenos agrícolas incultos, a venda de produtos e materiais para a construção civil e a mobilamento.

Artigo Quinto

1. O capital social é de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma de duas quotas, pertencentes aos sócios, na proporção seguinte:

– Manuelo Caron, 500.000\$00, corresponde a 50%;

– Gianfranco Caron; 500.000\$00, corresponde a 50%.

Artigo Sexto

1. A gerência da sociedade é exercido, com ou sem remuneração, pelo sócio Manuel Caron.

2. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.

3. A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente, ou de um procurador.

Artigo Sétimo

1. O ano social é o civil.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados os inventário e o balanço de resultados da sociedade.

Artigo Oitavo

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será aplicado conforme deliberação dos sócios.

Artigo Nono

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(349)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade denominada “FILIPE AUTO LUIS E FERNANDES, LDA” com sede nesta Cidade, com o capital de 3.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1162.

Em consequência da mencionada aumento o artigo correspondente do pacto social, passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

CAPITAL: 17.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Luís Manuel Freire Tavares: 11.600.000\$00;
- Maria Fernanda Monteiro Freire Tavares; 5.400.000\$00.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do 1300 C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(350)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um contrato de aumento de capital, admissão de novos sócios e alteração parcial do

contrato da sociedade comercial por quotas denominada “CUSTÓDIO RAMOS E FILHOS, LDA”, com sede na Prainha – Praia e o capital social de 10.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1694/2005/0 1/06.

Em consequência, altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 70.000.000\$00 (setenta milhões de escudos) e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota com o valor nominal de 22.400.000\$00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil escudos), pertencente a Custódio Gomes Ramos;
- b) Uma quota com o valor nominal de 15.400.000\$00 (quinze milhões e quatrocentos mil escudos), pertencente a António Joaquim Pereira Ramos;
- c) Uma quota com o valor nominal de 15.400.000\$00 (quinze milhões e quatrocentos mil escudos), pertencente a António Filipe Dias da Costa;
- d) Uma quota com o valor nominal de 8.400.000\$00 (oito milhões e quatrocentos mil escudos), pertencente a José Rui Lucas Ramos;
- e) Uma quota com o valor nominal de 8.400.000\$00 (oito milhões e quatrocentos mil escudos), pertencente a Ana Cristina Lucas Ramos.

Esta conforme o Original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(351)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais, no qual foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas com a denominação “EXÓTICA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

CONTRATO DE SOCIEDADE

EXÓTICA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA

Vera Lúcia Conceição Gomes Santos, natural de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, de estado civil solteiro, maior residente em Palmarejo, cidade da Praia, portador do Bilhete de Identidade Nº 117986 emitido aos 1 de Agosto de 2001 pelo Arquivo de Identificação Civil da Praia.

Que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “EXÓTICA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede em Palmarejo, na cidade da Praia.

2. A sociedade pode, mediante deliberação da gerência, abrir delegações ou outras formas de representação em qualquer parte do território Nacional.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto o exercício de actividades nas seguintes áreas:

- a) Venda de perfumaria, cosmética;
- b) Venda de vestuário;
- c) Venda de malas, carteiras, acessórios;
- d) Estética;
- e) Mediação e Intermediação.

Artigo 4º

1. O capital, é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), correspondente a uma quota nominal pertencente ao sócio Vera Lúcia Conceição Gomes Santos integralmente realizado em dinheiro.

2. Pode, mediante a deliberação da assembleia geral, aumentar o capital social.

Artigo 5º

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução e a sua representação em juízo e fora dele fica a cargo do sócio único.

2. É proibido ao gerente obrigar a sociedade através de fiança, abonação, letras de favor e de outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

Artigo 6º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

As alterações do pacto social obedecerão ao disposto na lei das sociedades por quotas unipessoais.

Artigo 8º

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos, sem prejuízo do disposto na lei das sociedades por quotas e demais legislações aplicáveis.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(352)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas de três folhas estão conformes os originais, no qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação “NÓS ORIGEM – RESTAURAÇÃO, HOTELARIA E TURISMO, LDA”.

CONTRATO DE SOCIEDADE

- José Duarte Gonçalves Júnior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia – Santiago, solteiro, maior, portador do Bilhete Identidade nº 23197, passado pelo Arquivo de identificação Praia aos 20 de Setembro de 2000, residente em Fazenda – Praia;
- Benvindo Sousa Rodrigues, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl – Santo Antão, casado no Regime de Comunhão de Adquiridos com

Dilva Eliana Mendes Bettencourt Duarte Gonçalves, portador do Bilete de Identidade nº 218570, passado pelo Arquivo de Identificação da Praia aos 9 de Março de 2005, residente em Palmarejo – Praia;

- Egídio Ezequiel Lopes de Sena, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia □ Santiago, casado no Regime de Comunhão de Adquiridos com Eunice Filomena Borges Almeida Sena, portador do Boi nº 23984, passado pelo Arquivo de Identificação da Praia aos 10 de Novembro de 2005, residente em Cidade Velha.

Pelo presente instrumento, as partes constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos seguintes artigos.

Artigo 1º

(Constituição, denominação e duração)

1. A sociedade adopta a denominação de “NÓS ORIGEM – RESTAURAÇÃO, HOTELARIA E TURISMO, LDA”.

2. A sociedade, durará por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na cidade de Santiago de Ribeira Grande, ilha de Santiago.

2. A sociedade poderá abrir ou encerrar em qualquer ilha do país ou no estrangeiro, delegações, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal, a prestação de serviço nas actividades de restauração, hotelaria e turismo.

2. No âmbito do seu objecto, a sociedade pode ainda prestar serviços nas actividades de organização de serviços de acolhimento, assistência e informação aos turistas, aluguer de equipamentos para excursão, organização de excursões, actividades culturais, desportivas e elaboração de projectos de formação e estudos ligados ao desenvolvimento e promoção do turismo.

Artigo 4º

(Capital Social)

1. O capital social da sociedade é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) com realização inicial de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) em dinheiro, e o remanescente por realizar no prazo de cento e oitenta dias, correspondente as quotas pertencentes aos seguintes sócios:

- José Duarte Gonçalves Júnior, com o valor de 100.000\$00 (cem mil escudos) correspondente a uma quota de 33,33% do capital social;
- Benvindo Sousa Rodrigues, com o valor de 100.000\$00 (cem mil escudos) correspondente a uma quota de 33,33% do capital social;
- Egídio Ezequiel Lopes de Sena, com o valor de 100.000\$00 (cem mil escudos) correspondente a uma quota de 33,33% do capital social.

2. O capital social pode ser aumentado nos termos da lei.

Artigo 5º

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas é livre, tendo os sócios sempre direito de preferência.

2. O sócio que deseja fazer a cessão da sua quota, deverá comunicar a sociedade, por escrito, com a antecedência de noventa dias sobre a data da cessão, sendo esta a data para se pronunciar sobre o exercício do direito de preferência.

Artigo 6º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é exercida por uma ou mais pessoas singulares, com capacidade jurídica plena, que poderão ou não ser sócios, sendo pessoal e intransmissível.

2. O gerente será nomeado para uma duração de dois anos, renovável se não houver oposição da assembleia geral.

Artigo 7º

(Assembleia-geral)

A assembleia geral exerce as suas atribuições e delibera nos termos do presente estatuto e da lei.

Artigo 8º

(Obrigações)

Fica proibido aos sócios e ao gerente obrigar a sociedade em finanças, abonações de letras e demais actos estranhos aos fins da sociedade.

Artigo 9º

(Aplicação de lucros)

Os lucros líquidos apurados no fim de cada ano, uma vez deduzido o montante para a reserva legal, serão aplicados de acordo com a deliberação da assembleia geral,

Artigo 10º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(353)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social, da sociedade denominada “BERAMAR GRILL – RESTAURAÇÃO, HOTELARIA & TURISMO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, com o capital social de 4.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1.677/2004/11/17;

Em consequência do referido averbamento altera-se o artigo 4º do pacto social, passando a ter uma nova redacção:

Artigo 4º

O objecto da sociedade é prestação de serviços de restauração e exercício de actividades de promoção e gestão de empreendimentos turísticos e hoteleiros, animação turística, venda e lembranças e artesanato de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(354)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas de uma folha está conforme o original, no qual foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas com a denominação “ALOMOR, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

CONTRATO DE SOCIEDADE ESTATUTOS

Outorgante:

– Alexandre Lopes Moreira, solteiro, maior, natural de Angola, de nacionalidade Cabo-verdiana, portador do Bilhete de Identidade nº 27120, emitido na Praia, aos 10 de Novembro 2000, residente em Achada Santo António, Cidade da Praia.

Artigo 1º

É constituída, nos termos destes estatutos, uma sociedade por quotas que adopta a denominação de “ALOMOR – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede em Terra Branca, Concelho da Praia e pode, por deliberação da assembleia geral, abrir delegações, sucursais, filiais ou outras representações em qualquer ponto do território nacional, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos limítrofes.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto social prestação de serviços de bobinagem, montagem e manutenção electro-mecânica.

Artigo 5º

O capital social da sociedade é de duzentos mil escudos e encontra-se totalmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota única pertencente ao único sócio Alexandre Lopes Moreira.

Artigo 6º

A sociedade poderá aumentar o capital social se se tornar necessário, por deliberação da assembleia geral, no que inclusivamente se poderá admitir novos sócios.

Artigo 7º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arretada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial ou administrativo.

Artigo 8º

O preço da amortização da quota será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Artigo 9º

A amortização da quota será feita no prazo máximo de noventa dias a contar da data em que sociedade tiver conhecimento do facto que lhe deu causa.

Artigo 10º

A gerência e a representação em juízo e fora dele incumbe activa e passivamente ao único sócio, ou por quem for por ele designado.

Artigo 11º

A gerência da sociedade é exercida com ou sem remuneração pelo único sócio ou por quem for por ele designado.

Artigo 12º

1. O ano social coincide com o ano civil
2. Os balanços serão dados anualmente e encerrados em trinta e um de Dezembro, devendo estar aprovados pela assembleia geral, representada pelo único sócio, até trinta e um de Março do ano imediato.

Artigo 13º

Do resultado líquido de cada balanço depois de deduzido 5% para realização do fundo de reserva legal, o remanescente será aplicado conforme deliberação do sócio único.

Artigo 14º

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei.

Artigo 15º

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado pelo único sócio e as disposições previstas na lei das sociedades por quotas e demais legislação vigente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(355)

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia sete de Dezembro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C – vinte e sete, a folhas noventa e duas a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “SKIBOSURF – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SKIMMING, BODIBOARD E SURF DE SÃO VICENTE” com sede em Mindelo □ São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial de vinte mil escudos representa perante terceiros pelo Presidente da Direcção, ou quem o substituir, e de mais um membro da Direcção e cujos fins é promoção da prática de desportos radicais como o Skimming, Body Board e Surf, organizar provas e apoiar as promovidas por outras organizações públicas ou privadas.

Está conforme

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Maio de 2006. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(356)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia oito de Maio de dois mil e seis, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D – vinte e sete, a folhas setenta e oito a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada

“ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOVENS UNIDOS DE FONTE FILIPE” com sede no Mindelo □ São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial de cinco mil escudos representa perante terceiros pelo Presidente da Direcção, ou quem o substituir, e de mais um membro da Direcção e cujos fins são preservação do meio ambiente, promoção de actividades culturais, recreativas e desportivas, promoção e implementação de práticas de solidariedade.

Está conforme

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Maio de 2006. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(357)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário do dia 25 de Abril do corrente, por Joaquim Paulo do Nascimento Sabido;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 391/2006:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma	150\$00
10% C.G.J	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração do artigo 5º (Capital Social) do Estatuto da Sociedade “FOYA BRANCA □INDÚSTRIA HOTELEIRA INVESTIMENTOS, LIMITADA” Registada sob o nº 638.

CAPITAL SOCIAL: Aumento de capital de 425.474.750\$00 para 565.474.750\$00, aumento de 140.000.000\$00 subscrito e realizado da seguinte forma:

- Clínica de Santa Luzia – 74.665.541\$00 (setenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um escudos), cuja entrada foi integralmente realizada por conversão de créditos;
- João Miguel Lamartine Dias Monteiro – 34.503.640\$00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e quarenta escudos), sendo esta entrada constituída por conversão de créditos no montante de 4.128.811\$00, e em dinheiro no montante de 30.374.829\$00;
- Eugénio Castro Mendonça – 9.558.129\$00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove escudos), sendo esta entrada constituída por conversão de créditos no montante de 928.449\$00 e em dinheiro no montante de 8.629.680\$00;
- Gil Bebiano Ferreira Andrade – 551.326\$00 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis escudos), cuja entrada integralmente realizada em dinheiro;
- José Alberto Quintal de Freitas – 1.436.761\$00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um escudos), cuja entrada foi integralmente realizada por conversão de créditos;

– Fernando Alberto A. Drumond Borges – 551.326\$00 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis escudos); cuja entrada foi integralmente realizada em dinheiro;

– José Manuel Pinto da Cruz – 551.326\$00 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis escudos), cuja entrada foi integralmente realizada em dinheiro;

– Horácio Paulo Francisco José de Sousa – 1.102.651\$00 (um milhão cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e um escudos), cuja entrada foi integralmente realizada em dinheiro;

Joaquim Paulo do Nascimento Sabido – 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), cuja entrada foi integralmente realizada por conversão de créditos;

– Rui Pereira Vasconcelos – 5.809.417\$00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e dezassete escudos), sendo esta constituída por conversão de créditos no montante de 2.381.027\$00, e por entrada em dinheiro no montante de 3.428.390\$00;

– Socomar – Sha – 8.269.883\$00 (oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três escudos), cuja entrada foi integralmente realizada em dinheiro.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 25 de Abril de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(358)

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 5 de Maio do corrente, por Pedro Estêvão Fortes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 398/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artigo 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte da escritura de constituição da sociedade “ACTIVIDADE TURISTICA LIMITADA” exarada de folhas 57 do livro E/28 do Cartório Notarial de S. Vicente.

“SERENATA – ACTIVIDADE TURISTICA – LIMITADA”

Artigo 1º

A sociedade comercial por quotas adopta a denominação de “SERENATA – ACTIVIDADE TURISTICA – LIMITADA”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sede em Mindelo, Concelho de S. Vicente, podendo, mediante decisão da gerência, ser eu criadas sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto a prática de actos de comércio ligados ao turismo.

Artigo 5º

A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, associar-se a outras empresas ou sociedades cujas actividades sejam consideradas do seu interesse.

Artigo 6º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado, em bens móveis, e divide-se em duas quotas de 100.000\$00 (cem mil escudos), pertencentes a Pedro Estêvão Fortes e a Noémia Maria dos Santos Delgado Fortes.

Artigo 7º

1. A sociedade poderá aumentar seu capital social, uma ou mais vezes, desde que a assembleia geral assim deliberar.

2. Em qualquer aumento de capital social os sócios gozam do direito de preferência na subscrição das novas quotas.

Artigo 8º

A administração da sociedade cabe a um gerente.

Artigo 9º

1. A sociedade obriga-se pela assinatura do(s) gerente(s).

Artigo 10º

A cessão de quotas entre os sócios é livre mas, á estranhos, á excepção dos descendentes dos sócios, depende do consentimento prévio e escrito dos sócios não cedentes, os quais ficam reservados os direitos de preferência em primeiro lugar e a própria sociedade em segundo lugar.

Artigo 11º

O ano de exercício económico equivale ao ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 5 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(359)

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 9 de Maio do corrente, por Carlos Ramos Lizardo;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 402/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artigo 18ª, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto Legislativo número dois barra noventa de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade denominada “OFICINA ELECTRO-AUTO LIZARDO – REPARAÇÕES ELÉTRICAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA” celebrada em 8 de Maio de 2006, exarada a folhas setenta e nove verso do livro de notas número D – vinte e oito do Cartório Notarial da Região de primeira classe de São Vicente.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL

OFICINA ELECTRO-AUTO LIZARDO – REPARAÇÕES ELÉTRICAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.

Contrato Particular:

– Carlos Ramos Lizardo, solteiro, maior, natural de São Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Portador do Bilhete de Identidade nº 58132, emitido em 28 de Junho de 2001 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, residente em Espia, São Vicente, NIF 105813449.

Artigo 1º

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos uma sociedade comercial por quotas unipessoal, denominada, “OFICINA ELECTRO – AUTO LIZARDO – REPARAÇÕES ELÉTRICAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA”, NIF 251443671, pertencente a Carlos Ramos Lizardo.

Artigo 2º

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo, podendo, por deliberação da gerência, criar delegação ou outras formas de representação em outros pontos do Território Nacional ou no Estrangeiro.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto a reparação eléctrica de automóvel e componentes.

Artigo 5º

1. O Capital Social é de 379.000\$00 (trezentos e setenta e nove mil Escudos Cabo-verdianos) consoante o relatório contabilístico em anexo, estando subscrito e realizado na totalidade em espécie, constituído por uma única quota pertencente ao sócio único Carlos Ramos Lizardo.

2. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação do sócio único.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade é conferida a um gerente
2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos, bastará a assinatura do gerente.

Artigo 7º

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo trezentos e vinte e três, nº 5 do código das Empresas comerciais.

Artigo 8º

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 10º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(360)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRATO

Certifica para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia nove de Julho de dois mil e quatro, na Conservatória/Cartório de Segunda Classe do Sal, foi lavrada no livro de notas para escrituras publicas nº trinta e sete a folhas vinte e seis a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO CABOVERDIANA DOS BOMBEIROS AERONÁUTICOS”, com sede em Espargos, de duração indeterminada; tem como objecto social representar os seus membros e defender os seus interesses profissionais; com o património social inicial de dez mil escudos, representada perante terceiros pela assinatura conjunta de três membros da direcção, sendo um deles o Presidente.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 13 de Julho de 2004. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(361)

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias composta de cinco folhas, estão conforme os originais, na qual foi alterada o objecto da sociedade denominada “CABOQUAD – MOTORIZADAS, LDA”, para passando o objecto a ter a seguinte redacção:

OBJECTO: Exploração de motorizadas e bicicletas terrestres e aquáticas; Desportos náuticos, actividades afins e complementares, importação.

Ao abrigo dos artigos 150º nºs 1, alínea b) e 2 e 152, nº 1, conjugado com os artigos 116º, nº 4, 183 e 404, nº 1, todos do Código de Empresas Comerciais e do artigo 16º, nº 1, alínea i) e k), do pacto social, a assembleia geral, da “CABOQUAD – MOTORIZADAS, LDA”.

Dá sem efeito a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 14, de 7 de Abril de 2006.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 28 de Abril de 2005. – A Conservadora/Notária, *Fátima Andrade Monteiro*.

(362)

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 3 de Abril de 2006, pelo sócio “CABOCAN, LDA”;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 401/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	236\$00

São: (duzentos e trinta e seis escudos):

CESSÃO E DIVISSÃO DE QUOTAS

Outorgante:

- PRIMEIRO: “CABOCAN LDA”, com Sede na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, registo comercial nº 22419080616, representada pelo Gerente Francisco Manuel Ufano Polo, com o capital social de 10.000.000\$00, (dez milhões de escudos) que detém 100% do Capital
- SEGUNDO: “AREIA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” com Sede na Ilha do Sal, NIF nº 252367502, Registo Comercial nº 1087/2006, com o capital social de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), representada pelo senhor Francisco Manuel Ufano Polo;
- TERCEIRO OUTORGANTE: PROMOMAX, SL com sede social em Calle de Virgen de la Caridad del Cobre, Apartamentos Castillo Beach Caleta de Fuete, Município de Antigua, Isla de Fuerteventura, Provincia de Las Palmas, CIF. B35392067, matrícula comercial 3.423, Capital social no valor de 598.000Euros, representada pelo senhor Francisco Canabal Lopez.

O primeiro outorgante intervém na qualidade de sócia única da sociedade comercial por quotas de responsabilidade que tem a denominação de “CONSTRUCAN, LDA”, com sede na Vila de Santa Maria, Zona da Ponta Preta, com Registo Comercial nº 875.04.11.15, com os Estatutos publicados no *Boletim Oficial* nº 11 (III Série), de 28 de Março 2005, com o capital social de 2.000.00\$00.

Disse o primeiro outorgante:

Que pela presente escritura e pelo valor total de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos Cabo-Verdianos), que a respectiva adquirente irá receber, divide a quota que detém em duas, cedendo uma de 50% ao segundo outorgante e outra de 50% ao terceiro outorgante.

Que estas cessões são feitas com todos os direitos e obrigações inerentes às quotas cedidas.

Disseram os segundo e terceiro outorgantes:

Que, cada um, aceita a cessão que lhe diz respeito.

Assim, o artigo 7º dos Estatutos passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 7º

(Capital Social)

O capital social é de 2.000.000Soo (dois milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das quotas seguintes:

- a) ÀREIA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA – 50%
- b) PROMOMAX, SL – 50%

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal aos 26 de Abril de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(363)

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário do dia 20 de Fevereiro de 2006, pelo Sr. Liberato Cozzolino;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 423/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“LIBERATO COZZOLINO – Empresário em nome individual”.

Nif: 152441646

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap. Nº 01.20.02.06. Facto – Matrícula de comerciante em nome Individual.

IDENTIFICAÇÃO: Liberato Cozzolino, solteiro, maior, natural de Itália, residente na Vila de Santa Maria.

ACTIVIDADE COMERCIAL: Actividade Desportivas.
 FIRMA: LIBERATO COZZOLIN – ACTIVIDADE DESPORTIVAS.
 SEDE: Vila de Santa Maria – ilha do Sal.
 INICIO DE ACTIVIDADE: 1 de Fevereiro de 2006
 CAPITAL: 200.000.\$00 (duzentos mil escudos)
 NATUREZA: Definitiva
 GERÊNCIA: O mesmo
 A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(364)

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário do dia 6 de Abril de 2006 pelo Sr. Alena Vysatova;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 423/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“ALENA VYSATOVA, Empresário em nome Individual”

NIF nº 152503773

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap. Nº 01.06.04.06. Facto – Matricula de comerciante em nome Individual.

IDENTIFICAÇÃO: Alena Vysatova, divorciada, de naturalidade Italiana, residente na Vila de Santa Maria Ilha do Sal.

ACTIVIDADE COMERCIAL: Exploração de empreendimentos de restauração.

FIRMA: “ALENA VYSATOVA – RESTAURAÇÃO”

SEDE: Vila de Santa Maria – Ilha do Sal.

INICIO DE ACTIVIDADE: 15 de Maio de 2006

CAPITAL: 200.000.\$00 (duzentos mil escudos)

NATUREZA: Definitiva.

GERÊNCIA: A mesma

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(365)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA, P/S, ISABEL MARIA BRITO DUARTE

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia três do mês de Maio de dois mil e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número catorze barra A, a folhas vinte e nove, a escritura de uma associação nos seguintes termos:

Denominada “ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PEIXEIRAS DE CALHETA – SÃO MIGUEL”, abreviadamente designada por “MAPEPS – SÃO MIGUEL”, com sede na vila de Calheta, com duração por tempo indeterminado, com o objectivo de promover o desenvolvimento comunitário, sem património inicial e será representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, Vila de Pedra Badejo, aos 3 de Maio de 2006. – A Conservadora/Notaria p/s, *Isabel Maria Brito Duarte*.

(366)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte e oito de Maio de dois mil e três, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Ponta do Sol e Paúl – Santo Antão a meu cargo, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dezoito, de rolas sessenta e dois verso a sessenta e três verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos denominada Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pedra das Moças “A.D.C.P.M – VOZ AMIGA” com sede social no sítio de Pedra das Moças, Concelho do Paul, Freguesia de Santo António das Pombas – Ilha de Santo Antão, de duração indeterminada, com património inicial de 20.000\$00 (vinte mil escudos), representada perante terceiros pelo seu presidente da Direcção ou quem por ele mandatado, e cujo fim é “fomentar promover o desenvolvimento integrado e sustentado do Concelho do Paul”.

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1 e 2	150\$00
Soma	220\$00
C.R.N. 10%	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Reg. sob o nº 1898/2006.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santo Antão, Vila de Ponta do Sol, aos 25 de Abril de 2006. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(367)

O CONSERVADORA/NOTÁRIO, ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Junho, que no dia 25 de Abril de 2006, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Santo Antão – Ponta do Sol a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para Escrituras Diversas nº 25, a folhas 84, a escritura de Constituição de uma Associação, denominada “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO” «ADIFNSL», com sede na Vila da Ponta do Sol, Concelho da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa senhora do Livramento – Ilha de Santo Antão, com o fim de contribuir para o desenvolvimento social, económico, desportivo, cultural e recreativo da Vila da Ponta do Sol, Fontainhas, Corvo, Formiguinhas e Aranhas.

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1 e 2	160\$00
Soma	230\$00
C.R.N. 10%	23\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	258\$00

São: (duzentos e cinquenta e oito escudos):

Reg. sob o nº 1898/2006.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santo Antão, Vila de Ponta do Sol, aos 25 de Abril de 2006. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(368)

**BOLETIM OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelcom.cv

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		Para países estrangeiros:	Ano		Semestre	
	I Série	II Série	I Série	II Série		I Série	II Série	I Série	II Série
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00	8.721\$00				
II Série	5.770\$00	3.627\$00	II Série	7.913\$00	6.265\$00				
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00	4.731\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 180\$00